



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Elton Costa

PROJETO DE LEI Nº 7.181, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar a relação dos medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal de Saúde de Vilhena e da outras providências"

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar mensalmente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em local de fácil visualização, e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde da família (PSF), as Unidades Básicas de Saúde (UBS), os centros de saúde municipais e a farmácia municipal.

§2º – A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e nas dependências das unidades de saúde.

Art.3º – No mesmo espaço no sítio eletrônico da Prefeitura onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo dispositivos em contrário.

Vilhena, 22 de abril de 2025.

ELITON COSTA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 19/05/25
Hora: 10h20
Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

JUSTIFICATIVA



Este projeto de lei tem como objetivo promover maior transparência e acesso às informações sobre os medicamentos disponíveis na rede pública municipal. A divulgação dessa lista é fundamental para garantir o direito à informação, previsto na Constituição Federal, especialmente no artigo 5º, inciso XIV, que assegura a todos o acesso às informações de interesse coletivo.

Além disso, a elaboração deste projeto pelo Poder Legislativo encontra respaldo na própria Constituição, que atribui ao Legislativo a função de legislar sobre assuntos de interesse público, incluindo a transparência na gestão pública. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) reforça esse entendimento, ao estabelecer que os órgãos e entidades públicas devem disponibilizar informações de interesse coletivo de forma clara, objetiva e acessível, promovendo a transparência na administração pública.

Importante destacar que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 917, reconheceu a constitucionalidade de projetos de lei semelhantes que visam à divulgação de listas de medicamentos na rede pública, reforçando que tal medida é compatível com os princípios constitucionais da transparência, da publicidade e do direito à saúde. O entendimento do STF demonstra que a iniciativa legislativa nesse sentido é legítima e está em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro.

Nesta seara, este projeto de lei busca fortalecer a transparência na gestão pública municipal, garantindo que a população tenha acesso às informações sobre os medicamentos disponíveis, promovendo maior controle social, eficiência na utilização dos recursos públicos e fortalecimento do direito à saúde.

Vilhena, 22 de abril de 2025.



ELITON COSTA
Vereador